



PROCESSO Nº 61985.000345/2023-16
CONTRATO Nº 10/2023-01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. -
AMAZUL E A EMPRESA SEBED – SERVIÇOS DE
ENGENHARIA BENJAMIN ERNANI DIAZ LTDA-ME.**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SEBED – Serviços de Engenharia Benjamin Ernani Diaz Ltda-Me, CNPJ nº 02.791.759/0001-65, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 323, sala 1201 – Cep 22011-010, Rio de Janeiro, telefone (21) 2295-4108, e-mail ernani.diaz@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BENJAMIN ERNANI DIAZ, CPF nº 023.448.077-72 e RG nº 1.173.918-2, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000345/2023-16, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação da execução das atividades da Cláusula Nona, sem alteração de valor, a partir do evento "7", bem como subdividir o evento 12 em 12A e 12B, para melhor atender a cronologia de entrega e alinhar com a obra do Prédio Auxiliar Controlado que encontrasse em andamento.

Diante do acima exposto e com base no artigo 72 combinado com o artigo 81, inciso V, ambos da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Nona – DO PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:

"9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- Alteração a partir do Evento "7" e subdivisão do evento "12" em "12A e 12B"

Evento "7" – R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço da SUB-2, a ocorrer até 03/07/2024, correspondendo a 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Evento "8" – R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço do Protótipo em Terra - PROTER, a ocorrer até 03/08/2024, correspondendo a 13 (treze) meses da assinatura do Contrato.

Evento "9" – R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço dos PIPE-RACK's e demais estruturas, a ocorrer até 03/09/2024, correspondendo a 14 (quatorze) meses da assinatura do Contrato.

Evento "10" – R\$ 20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço do Prédio das Turbinas, a ocorrer até 03/10/2024, correspondendo a 15 (quinze) meses da assinatura do Contrato.

Evento "11" – R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço do Prédio do Combustível, a ocorrer até 03/11/2024, correspondendo a 16 (dezesesseis) meses da assinatura do Contrato.

Evento "12" – R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais), a ser pago da seguinte forma:

Sub-evento 12A - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço do Prédio Auxiliar Controlado – PAC – Parte 1, a ocorrer até 31/10/2023, correspondendo a 04 (quatro) meses da assinatura do Contrato; e

Sub-evento 12B - R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço do Prédio Auxiliar Controlado – PAC – Parte 2, a ocorrer até 03/12/2024, correspondendo a 17 (dezesete) meses da assinatura do Contrato.

Evento "13" – R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço entre o Prédio Auxiliar Controlado - PAC e a CHAMINÉ, a ocorrer até 03/01/2025, correspondendo a 18 (dezoito) meses da assinatura do Contrato.

Evento "14" – R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), após a entrega do relatório de verificação das estruturas de aço do Prédio do Reator, a ocorrer até 03/02/2025, correspondendo a 19 (dezenove) meses da assinatura do Contrato.

Evento "15" – R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), após a entrega do relatório de verificação das portas de segurança fabricadas pela SOMMER na Alemanha, a ocorrer até 03/03/2025, correspondendo a 20 (vinte) meses da assinatura do Contrato.

Evento "16" – R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), após entrega do relatório de verificação do revestimento de aço inox da PEC do Prédio do Combustível, a ocorrer até 03/05/2025, correspondendo a 22 (vinte e dois) meses da assinatura do Contrato.

Evento "17" – R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), após a entrega do relatório de verificação da estrutura de concreto da PEC do Prédio do Combustível, a ocorrer até 03/07/2025, correspondendo a 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Contrato.

Evento "18" – R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), referente a viagens a serviço para a sede do Centro Tecnológico da Marinha e São Paulo – CTMSP ou para o Centro Industrial Nuclear Aramar - CINA, a ocorrer até 03/07/2025, correspondendo a 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Contrato.

Evento "19" – R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), após a entrega da impressão dos relatórios coloridos, a ocorrer até 03/07/2025, correspondendo a 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário



Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de FEVEREIRO de 2024.



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



BENJAMIN ERNANI DIAZ
Representante da CONTRATADA
CPF 023 448 077-72

Eng. Civil



SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: VANESSA GOMES PEREIRA
CPF: Fiscal Administrativa
CPF: 157.104.717-47



Nome: MARGARETE DIAZ
CPF: DIRETORA DA SEBED
CPF 992-334-957-87

Eng. Civil



